



Processo Licitatório n°.103/2019. Carta Convite n°.011/2019.

PREÂMBULO

O Município de MARIPÁ DE MINAS, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE (**exclusivo para microempresas**) para COMPRAS, na forma do art. 47 da Lei Complementar n°.123/2006, descrito (a) (os) (as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de MARIPÁ DE MINAS.
Praça São Sebastião, n°.162.
Bairro: Centro.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 17/07/2019.

Horário: 13:00 horas.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a aquisição de materiais escolares e de expediente para a Secretaria Municipal de Educação e para as escolas municipais. Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.7 - A contratada obriga-se também a se responsabilizar pela entrega do objeto num prazo de até 24 horas a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será emitida



pela Secretaria e/ou Departamento competente, sendo que o não cumprimento deste item implicará em sanções legais.

3.8 - A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto sempre acompanhado da **NOTA FISCAL** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que deu origem a esta entrega de produto. Caso a empresa não proceda desta forma os produtos não serão recebidos pelo respectivo setor solicitante.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.



6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Anexos de IV à IX e X, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa.
- Célula de Identidade dos administradores da empresa.

7.1.2 - FISCAL

- CPF dos administradores da empresa.
- CNPJ para pessoas jurídicas.
- Inscrição estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com o INSS.
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).



7.1.4 - OUTROS

- **Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).**
- **Alvará de Localização.**

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.103/2019.
CARTA CONVITE n°.011/2019.
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;



- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.103/2019.
CARTA CONVITE n°.011/2019.
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;



- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:



a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.



13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº.8666/1993, devidamente fundamentados.



14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subseqüentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – A CONTRATADA deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.:

02.03000.12.361.0019.215-339030 – Desenvolv. de Ativid. do Ensino Fundamental / 147.
02.03000.12.361.0019.215-339032 – Desenvolv. de Ativid. do Ensino Fundamental / 101.
02.03000.12.361.0019.215-339032 – Desenvolv. de Ativid. do Ensino Fundamental / 147.
02.03000.12.361.0019.215-339030 – Desenvolv. de Ativid. do Ensino Fundamental / 101.
02.03000.12.365.0020.218-339030 - Ensino em Creches e Pré-escolas / 147.
02.03000.12.365.0020.218-339032 - Ensino em Creches e Pré-escolas / 147.
02.03000.12.365.0020.218-339032 - Ensino em Creches e Pré-escolas / 101.
02.03000.12.365.0020.218-339030 - Ensino em Creches e Pré-escolas / 101.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Maripá de Minas, 09 de julho de 2019.

Flavia de Souza Rocha Martins.
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO I

Processo Licitatório n.º.103/2019.

Carta Convite n.º.011/2019.

DETALHAMENTO DO OBJETO (PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS:

N.º. Item	Quant.	Valor Médio	Valor Total	Unid.	Especificação
1	4	7,15	28,60	Cx.	ALFINETE N.º 29 CAIXA COM 50 GRAMAS
2	132	13,17	1.738,44	Unid.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO
3	300	1,97	591,00	Unid.	APONTADOR COMUM PARA LAPIS, METALICO, COM UM FURO, RETANGULAR COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.
4	40	6,43	257,20	Unid.	BARBANTE - 4/6 ROLO DE 200 M FIO DE ALGODAO 100% RETORCIDO
5	3	39,00	117,00	Kg.	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 11,2MM X 30CM
6	100	0,93	93,00	Unid.	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 5/16 POLEGADAS
7	3	39,00	117,00	Kg.	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 7,5MM X 30CM
8	20	7,25	145,00	Cx.	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTOCOM 300 METROS
9	55	12,53	689,15	Cx.	BORRACHA BRANCA MACIA B40 PEQUENA CAIXA COM 40 UNIDADES
10	1.050	8,10	8.505,00	Unid.	CADERNO DE DESENHO GRANDE -BROCHURÃO MARGEM AZUL SEM PAUTA- CONTÉM 80 FOLHAS - FORMATO 310X215 MM TIPO ALI BOM CAPA DURA
11	4.370	4,10	17.917,00	Unid.	CADERNO GRANDE COM PAUTA - 80 FOLHAS BROCHURA FLEXIVEL 200 X 275 MM
12	25	27,30	682,50	Pct.	CADERNO PEQUENO COM PAUTA BROCHURA ¼ C.D 98 FOLHAS COR AMARELA E AZUL CAPA DURA PACOTE COM 5
13	30	9,08	272,40	Unid.	CAIXA BOX PARA ARQUIVO PLASTICO GRANDE
14	3	19,03	57,09	Unid	CALCULADORA PORTÁTIL 12 DÍGITOS
15	73	46,00	3.358,00	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO TUNGSTÊNIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.
16	53	46,00	2.438,00	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO TUNGSTÊNIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

17	43	46,00	1.978,00	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO TUNGSTÊNIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.
18	12	47,20	566,40	Cx.	CANETA RETROPROJETOR AZUL PONTA MEDIA.
19	12	47,20	566,40	Cx.	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA PONTA MEDIA
20	8	30,33	242,64	Pct.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO 210 X 297 MM COR FUMÊ (PACOTES COM 50 FOLHAS)
21	2	30,33	60,66	Pct.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO 210 X 297 MM COR TRANSPARENTE (PACOTES COM 50 FLS)
22	500	0,62	310,00	Unid.	CARTOLINA - BRANCA
23	200	0,62	124,00	Unid.	CARTOLINA AMARELA
24	300	0,62	186,00	Unid.	CARTOLINA AZUL
25	250	0,62	155,00	Unid.	CARTOLINA ROSA
26	250	0,62	155,00	Unid.	CARTOLINA VERDE
27	100	1,47	147,00	Unid.	CD VIRGEM
28	25	2,55	63,75	Cx.	CLIP PRENDEDOR DE PAPEIS, TAMANHO Nº 01, INOXIDAVEL ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO, 100 (CEM) UNIDADES DO PRODUTO.
29	20	2,55	51,00	Cx.	CLIP PRENDEDOR DE PAPEIS, TAMANHO Nº 06, INOXIDAVEL ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO, 50(CINQUENTA) UNIDADES DO PRODUTO.
30	480	2,57	1.233,60	Unid.	COLA BRANCA LIQUIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 110 GRAMAS A BASE DE PVA, APROPRIADA PARA A COLAGEM DE MADEIRA, LAMINADOS, PLÁSTICOS, TECIDOS, COUROS, PAPEL, PAPELÃO, CERÂMICA, ETC. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
31	65	22,27	1.447,55	Unid.	COLA BRANCA LIQUIDA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG A BASE DE PVA
32	55	7,80	429,00	Unid.	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 25G CADA NA COR AZUL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE PVA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES, CONSERVANTES E PIGMENTOS.
33	90	2,15	193,50	Unid.	COLA DE ISOPOR, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLVILHA EM SOLUÇÃO ALCÓLICA. EMBALAGEM DE 40 GRAMAS.
34	60	0,75	45,00	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: AMARELO
35	60	0,75	45,00	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: AZUL
36	60	0,75	45,00	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: PRETO
37	60	0,75	45,00	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: VERDE
38	60	0,75	45,00	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: VERMELHO
39	100	1,13	113,00	Unid.	DU7REX GRANDE 12 M X 40 M
40	30	0,67	20,10	Unid.	DUREX PEQUENO 12M X 20M
41	70	3,10	217,00	Unid.	DVD VIRGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

42	2	14,00	28,00	Cx.	ENVELOPE OFICIO BRANCA, 22 CM X 11 CM CAIXA COM 50 UNIDADES.
43	1.000	0,51	510,00	Unid.	ENVELOPE PARDO 26 CM X 35,5 CM
44	150	0,55	82,50	Unid.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO GRANDE
45	150	0,31	46,50	Unid.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO MEDIO
46	150	0,11	16,50	Unid.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PEQUENO
47	16	17,17	274,72	Rl.	ETIQUETA RETANGULAR BRANCA COM BORDAS VERMELHAS Nº06 ROLO COM 500M
48	10	5,23	52,30	Unid.	ETIQUETA RETANGULAR BRANCA COM BORDAS VERMELHAS, Nº 0, ROLO COM 50 METROS AUTO ADESIVA.
49	230	1,92	441,60	Unid.	EVA - AMARELO
50	100	1,92	192,00	Unid.	EVA - AZUL ROYAL
51	230	1,92	441,60	Unid.	EVA - VERDE ESCURO
52	230	1,92	441,60	Unid.	EVA - VERMELHO
53	50	6,90	345,00	Unid.	EVA ATOALHADO
54	50	1,92	96,00	Unid.	EVA AZUL CLARO
55	100	1,92	192,00	Unid.	EVA BRANCO LISO
56	50	6,83	341,50	Unid.	EVA DECORADO COM CORAÇÃO
57	50	6,83	341,50	Unid.	EVA ESTAMPADO
58	50	6,83	341,50	Unid.	EVA FLOCK
59	100	1,92	192,00	Unid.	EVA LARANJA LISO
60	50	6,83	341,50	Unid.	EVA LISTRADO
61	200	1,92	384,00	Unid.	EVA MARROM LISO
62	50	6,83	341,50	Unid.	EVA METALIZADO
63	50	6,83	341,50	Unid.	EVA MIX
64	50	6,83	341,50	Unid.	EVA NEON
65	50	6,83	341,50	Unid.	EVA PATINA
66	200	1,92	384,00	Unid.	EVA PRETO LISO
67	50	1,92	96,00	Unid.	EVA ROSA LISO
68	100	1,92	192,00	Unid.	EVA VERDE CLARO LISO
69	50	6,83	341,50	Unid.	EVA XADREZ
70	125	4,58	572,50	Unid.	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, - 45MM X 45MM
71	95	4,57	434,15	Unid.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ROLO COM 30 METROS/19MM
72	35	7,10	248,50	Unid.	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 6 CORES (GROSSO ATOXICO).
73	2	43,33	86,66	Unid.	GRAMPEADOR DE PAREDE MANUAL; 3 WAY 10-12 MM , T10-14 MM 4-14 MM
74	7	20,83	145,81	Unid.	GRAMPEADOR, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL, PARA GRAMPOS 26/6, COM ACONDICIONADOR DE GRAMPOS DE 12CM DE EXTENSÃO, TENDO MOLA ASPIRAL DE AÇO EM SEU INTERIOR PARA IMPULSIONAR OS GRAMPOS, BEM COMO, MOLA DE AÇO COM FUNÇÃO DE RETORNO À POSIÇÃO OPERACIONAL E TRAVA CILÍNDRICA DE METAL PARA ABERTURA DO ACONDICIONADOR. BASE DE METAL MEDINDO APROX 17 A 20CM,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

					GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, CLARAMENTE EXPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
75	31	6,30	195,30	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, EMBALADO EM CAIXAS COM NO MINIMO 5000 UNIDADES
76	5	14,43	72,15	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE TAMANHO 106/6 6 MM GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXAS QIE CONTENHAM NO MINIMO 5.000 UNIDADES.
77	2	11,10	22,20	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 1066 GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, NO MÍNIMO 3500 UNIDADES DO PRODUTO
78	2	8,27	16,54	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8 GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, NO MÍNIMO 1000 UNIDADES DO PRODUTO
79	150	22,30	3.345,00	Cx.	LAPIS DE COR AQUARELADO COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERA E MADEIRA CAIXA COM12 UNIDADES
80	55	225,20	12.386,00	Cx.	LAPIS GRAFITE EXCLUSVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES: DESING EXCLUSIVOQUE GARANTE MAIOR FIRMEZA AO ESCREVER. GRAFITE MAX RESISTENTE: MENOS QUEBRA, MAIOR MACIEZ E EXCELENTE APAGABILIDADE. FORMATO TRIANGULAR E ERGONOMICO: ENCAIXE PERFEITO NA MAO. MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC: RESPEITO ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE CAIXA 144 UNID.
81	40	2,38	95,20	Unid.	LASTEX ROLO COM 10 M 53% ELASTOTIENO E 47 POLIÉSTER CORES VARIADAS
82	1.050	7,37	7.738,50	Unid.	LÁPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES , CERA E MADEIRA REFLORESTADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À "FABER CASTELL", COM PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGAS INERTES,
83	50	7,90	395,00	Unid.	LÁPIS PRETO JUMBO
84	160	4,15	664,00	Unid.	MASSINHA DE MODELAR CAIXA GRANDE COM 12 UNIDADES, EM CORES VARIADAS, PESO LIQUIDO 120G NÃO TÓXICA PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA E PIGMENTOS O TÓXICOS, SELO DO INMETRO
85	20	1,12	22,40	Unid.	PAPEL CAMURÇA VERMELHO
86	20	1,12	22,40	Unid.	PAPEL CAMURÇA AMARELO
87	20	1,12	22,40	Unid.	PAPEL CAMURÇA AZUL ROYAL
88	20	1,12	22,40	Unid.	PAPEL CAMURÇA VERDE ESCURO
89	130	0,93	120,90	Unid.	PAPEL CARTAZ BRANCO
90	50	0,93	46,50	Unid.	PAPEL CARTAZ LARANJA
91	100	0,93	93,00	Unid.	PAPEL CARTAZ AMARELO
92	40	0,93	37,20	Unid.	PAPEL CARTAZ MARROM
93	120	0,93	111,60	Unid.	PAPEL CARTAZ ZUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

94	110	0,93	102,30	Unid.	PAPEL CARTAZ- PRETO
95	80	0,93	74,40	Unid.	PAPEL CARTAZ- VERDE
96	130	0,93	120,90	Unid.	PAPEL CARTAZ- VERMELHO
97	130	0,88	114,40	Unid.	PAPEL COLORSET AMARELO
98	140	0,88	123,20	Unid.	PAPEL COLORSET AZUL
99	60	0,88	52,80	Unid.	PAPEL COLORSET LARANJA
100	50	0,88	44,00	Unid.	PAPEL COLORSET MARROM
101	120	0,88	105,60	Unid.	PAPEL COLORSET PRETO
102	90	0,88	79,20	Unid.	PAPEL COLORSET ROSA
103	240	0,88	211,20	Unid.	PAPEL COLORSET VERDE
104	240	0,88	211,20	Unid.	PAPEL COLORSET VERMELHO
105	1	59,27	59,27	Unid.	PAPEL CONTACT AMARELO ROLO COM 10 METROS
106	1	59,27	59,27	Unid.	PAPEL CONTACT PRETO ROLO COM 10 METROS
107	6	51,30	307,80	Unid.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS
108	1	59,27	59,27	Unid.	PAPEL CONTACT VERMELHO ROLO COM 10 METROS
109	3	44,00	132,00	PCT.	PAPEL CREPOM - AZUL ROYAL PACOTE COM 40 UNIDADES
110	3	44,00	132,00	PCT.	PAPEL CREPOM - LARANJA PACOTE COM 40 UNIDADES
111	3	44,00	132,00	PCT.	PAPEL CREPOM - VERDE BANDEIRA PACOTE COM 40 UNIDADES
112	3	44,00	132,00	PCT.	PAPEL CREPOM -BRANCO PACOTE COM 40 UNIDADES
113	3	44,00	132,00	PCT.	PAPEL CREPOM VERMELHO - PACOTE COM 40 UNIDADES
114	3	44,00	132,00	PCT.	PAPEL CREPOM – AMARELO PACOTE COM 40 UNIDADES
115	3	44,00	132,00	PCT.	PAPEL CREPOM – MARROM PACOTE C/ 40 UNIDADES
116	3	44,00	132,00	PCT.	PAPEL CREPOM – ROSA PACOTE COM 40 UNIDADES
117	13	15,13	196,69	Cx.	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO BRANCO GRAMATURA 180 (CAIXA COM 50 FOLHAS).
118	13	15,13	196,69	Cx.	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO CREME GRAMATURA 180 (CAIXA COM 50 FOLHAS).
119	310	21,73	6.736,30	Pct.	PAPEL OFICIO A 4 -297MM -75G/M ² PACOTE 500FLS
120	200	21,73	4.346,00	Unid.	PAPEL OFICIO A 4, 297 MM - 75 G/M ² PACOTE COM 500 FOLHAS
121	3	14,13	42,39	Pct.	PAPEL OPALINE BRANCO GRAMATURA 180 (PCT COM 50 FOLHAS)
122	300	0,82	246,00	Unid.	PAPEL PARDO
123	10	0,28	2,80	Unid.	PAPEL SEDA, NA COR AMARELA, 20 G/M2, FORMATO 40 X 60 CM.
124	10	0,28	2,80	Unid.	PAPEL SEDA, NA COR AZUL, 20 G/M2, FORMATO 40 X 60 CM.
125	10	0,28	2,80	Unid.	PAPEL SEDA, NA COR VERDE, 20 G/M2, FORMATO 40 X 60 CM.
126	10	0,28	2,80	Unid.	PAPEL SEDA, NA COR VERMELHA, 20 G/M2, FORMATO 40 X 60 CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

127	120	1,85	222,00	Unid.	PASTA COM GRAMPO NA COR AZUL E RESISTENTE COM GRAMPO E METAL, REVESTIDO EM PLASTICO. TAMANHO OFICIO.
128	120	4,02	482,40	Unid.	PASTA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,35MM TEXTURA: SUPER LINE DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM COR: TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 1 PEÇA PESO DA PASTA 0,07 KG CAIXA MASTER COM 50 PEÇAS PESO DA CAIXA 3,85 KG MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVE
129	5	93,33	466,65	Cx.	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE PAPEIS EM CARTAO, 350 GR/M, FORMATO 370 MM X 235 MM, COM VARAL CONFECCIONADOEM POLIETILENO, COM VISORACRILICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.
130	50	29,97	1.498,50	Unid.	PENDRIVE 08 GIGAS
131	13	3,77	49,01	Unid.	PERCEVEJOS LATONADOS PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM QUADRO DE AVISOS. CAIXA COM 100 UNIDADES DE PERCEVEJO.
132	1	24,50	24,50	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS NO MÍNIMO 20 FOLHAS
133	3	0,00	0,00	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS RET - LITM PARA NO MINIMO 400 FOLHAS
134	90	2,30	207,00	Unid.	PILHA ALCALINA PEQUENA
135	100	2,60	260,00	Unid.	PINCEL Nº 166 PARA TINTA GUACHE
136	100	1,82	182,00	Unid.	PINCEL REDONDO 121-08 PARA TINTA GUACHE
137	50	4,02	201,00	Unid.	PINCEL ATÔMICO - VERMELHO
138	40	4,02	160,80	Unid.	PINCEL ATÔMICO – AZUL
139	40	4,02	160,80	Unid.	PINCEL ATÔMICO – PRETO
140	40	4,02	160,80	Unid.	PINCEL ATÔMICO – VERDE
141	100	2,23	223,00	Unid.	PINCEL Nº12 470 PARA TINTA GUACHE
142	100	2,60	260,00	Unid.	PINCEL Nº16 510 PARA TINTA GUACHE
143	50	88,57	4.428,50	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL (RECARREGÁVEL) CX/12
144	30	88,57	2.657,10	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL (NÃO RECARREGÁVEL)
145	30	88,57	2.657,10	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO (NÃO RECARREGÁVEL)
146	30	88,57	2.657,10	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO (NÃO RECARREGÁVEL)
147	40	88,57	3.542,80	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO (RECARREGÁVEL) CX/12
148	50	88,57	4.428,50	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO- PRETO (RECARREGÁVEL) CX/12
149	50	1,65	82,50	Unid.	PINCEL TIGRE P/A PINTURA EM TINTA GUACHE Nº 06
150	100	1,52	152,00	Unid.	PINCEL TIGRE P/A PINTURA EM TINTA GUACHE Nº 4
151	80	1,88	150,40	Unid.	PINCEL TIGRE PARA PINTURA EM TINTA GUACHE Nº8
152	5	21,93	109,65	Unid.	PISTOLA PARA COLA QUENTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO :PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 20-25W BIVOLT 43755530 COM CORPO INJETADO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

					PLÁSTICO E PONTA METÁLICA. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO: BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS ENTRE OUTROS.
153	10	19,57	195,70	Unid.	PISTOLA PARA COLA QUENTE Nº 5/16 POLEGADAS
154	30	4,63	138,90	Rolo	PLÁSTICO DECORADO ROLO COM 2 METROS
155	30	2,88	86,40	Unid.	PLÁSTICO TRANSPARENTE ROLO COM 02 METROS
156	100	2,88	288,00	RI.	PLÁSTICO TRANSPARENTE ROLO COM 2 METROS
157	52	7,60	395,20	Unid.	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR-AZUL
158	52	7,60	395,20	Unid.	RECARGA P/A PINCEL QUADRO BRANCO COR-PRETO
159	32	7,60	243,20	Unid.	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO COR-VERMELHO
160	400	0,75	300,00	Unid.	RÉGUA 30CM ACRÍLICA PLÁSTICA TRANSPARENTE.
161	20	22,93	458,60	Unid.	SPRAY COLORGIN TINTA ACRILICA EM AEOSOL PARA EFEITOS ARTESANAIS DE 350 ML UNIDADES DE CADA COR DOURADO, PRATA, PRETO, BRANCO.
162	2	41,97	83,94	Unid.	SUORTE PARA FITA ADESIVA INDUSTRIAL PRETO
163	5	60,87	304,35	Unid.	TESOURA DE PICOTAR EM ÇO INOX 21 CM
164	8	8,77	70,16	Unid.	TESOURA ESCOLAR C/ LAMINA EM AÇO INOX 21 CM.
165	80	2,97	237,60	Unid.	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 13CM PONTA ARREDONDADA
166	21	4,32	90,72	Unid.	TINTA GUACHE, LAVÁVEL, POTE COM 250GRAMAS (VERMELHO, AZUL ESCURO,AZUL CLARO,VERDE ESCURO,VERDE CLARO,10 EM CADA.
167	5	87,00	435,00	RL.	TNT - AZUL CLARO, ROLO COM 50 M
168	7	87,33	611,31	RL.	TNT - AZUL ROYAL, ROLO COM 50 M
169	8	87,67	701,36	RL.	TNT - BRANCO, ROLO COM 50 M
170	7	88,00	616,00	RL.	TNT - PRETO ROLO COM 50 M
171	2	88,33	176,66	Unid.	TNT - ROSA ROLO COM 50 M
172	2	88,67	177,34	Unid.	TNT - VERDE CLARO ROLO COM 50 METROS
173	5	89,00	445,00	RL.	TNT - VERDE ROLO COM 50 M
174	6	89,33	535,98	RL.	TNT - VERMELHO ROLO COM 50 M
175	4	89,67	358,68	RL.	TNT- AMARELO ROLO COM 50 M
176	2	90,00	180,00	Unid.	TNT- LARANJA ROLO COM 50 M
177	2	90,33	180,66	Unid.	TNT- ROXO ROLO COM 50 M

Prazo e Local de Entrega:

- O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra expedida pelo Município;
- A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local estipulado pela Ordem de Compra, ou se não apresentado na sede da CONTRATADA, nas quantidades previstas na ordem de compra;
- Os materiais estarão sujeitos à aceitação do Município, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto e material não esteja de acordo com o especificado;
- O prazo máximo para a substituição dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;



ANEXO II

**Processo Licitatório nº.103/2019.
Carta Convite nº.011/2019.**

MINUTA DO CONTRATO nº. _____

Contratante

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratada

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.103/2019, instaurado sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº.011/2019, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais escolares e de expediente para a Secretaria Municipal de Educação e para as escolas municipais, conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____, (.....).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:

02.03000.12.361.0019.215-339030 – Desenvolv. de Ativid. do Ensino Fundamental / 147.
02.03000.12.361.0019.215-339032 – Desenvolv. de Ativid. do Ensino Fundamental / 101.
02.03000.12.361.0019.215-339032 – Desenvolv. de Ativid. do Ensino Fundamental / 147.
02.03000.12.361.0019.215-339030 – Desenvolv. de Ativid. do Ensino Fundamental / 101.
02.03000.12.365.0020.218-339030 - Ensino em Creches e Pré-escolas / 147.
02.03000.12.365.0020.218-339032 - Ensino em Creches e Pré-escolas / 147.
02.03000.12.365.0020.218-339032 - Ensino em Creches e Pré-escolas / 101.
02.03000.12.365.0020.218-339030 - Ensino em Creches e Pré-escolas / 101.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.



3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratada
CPF:

Testemunha: _____
CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO III

Processo Licitatório n°.103/2019.
Carta Convite n°.011/2019.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

N°. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Cx.	ALFINETE N.º 29 CAIXA COM 50 GRAMAS			
2	132	Unid.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO			
3	300	Unid.	APONTADOR COMUM PARA LAPIS, METALICO, COM UM FURO, RETANGULAR COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.			
4	40	Unid.	BARBANTE - 4/6 ROLO DE 200 M FIO DE ALGODAO 100% RETORCIDO			
5	3	Kg.	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 11,2MM X 30CM			
6	100	Unid.	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 5/16 POLEGADAS			
7	3	Kg.	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 7,5MM X 30CM			
8	20	Cx.	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTOCOM 300 METROS			
9	55	Cx.	BORRACHA BRANCA MACIA B40 PEQUENA CAIXA COM 40 UNIDADES			
10	1.050	Unid.	CADERNO DE DESENHO GRANDE -BROCHURÃO MARGEM AZUL SEM PAUTA- CONTÉM 80 FOLHAS - FORMATO 310X215 MM TIPO ALI BOM CAPA DURA			
11	4.370	Unid.	CADERNO GRANDE COM PAUTA - 80 FOLHAS BROCHURA FLEXIVEL 200 X 275 MM			
12	25	Pct.	CADERNO PEQUENO COM PAUTA BROCHURA ¼ C.D 98 FOLHAS COR AMARELA E AZUL CAPA DURA PACOTE COM 5			
13	30	Unid.	CAIXA BOX PARA ARQUIVO PLASTICO GRANDE			
14	3	Unid.	CALCULADORA PORTÁTIL 12 DÍGITOS			
15	73	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO TUNGSTÊNIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

16	53	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO TUNGSTÊNIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.			
17	43	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA GROSSA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO TUNGSTÊNIO, TAMANHO 15 CM COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.			
18	12	Cx.	CANETA RETROPROJETOR AZUL PONTA MEDIA.			
19	12	Cx.	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA PONTA MEDIA			
20	8	Pct.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO 210 X 297 MM COR FUMÊ (PACOTES COM 50 FOLHAS)			
21	2	Pct.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO 210 X 297 MM COR TRANSPARENTE (PACOTES COM 50 FLS)			
22	500	Unid.	CARTOLINA - BRANCA			
23	200	Unid.	CARTOLINA AMARELA			
24	300	Unid.	CARTOLINA AZUL			
25	250	Unid.	CARTOLINA ROSA			
26	250	Unid.	CARTOLINA VERDE			
27	100	Unid.	CD VIRGEM			
28	25	Cx.	CLIP PRENDEDOR DE PAPEIS, TAMANHO N° 01, INOXIDAVEL ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO, 100 (CEM) UNIDADES DO PRODUTO.			
29	20	Cx.	CLIP PRENDEDOR DE PAPEIS, TAMANHO N° 06, INOXIDAVEL ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO, 50 (CINQUENTA) UNIDADES DO PRODUTO.			
30	480	Unid.	COLA BRANCA LIQUIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 110 GRAMAS A BASE DE PVA, APROPRIADA PARA A COLAGEM DE MADEIRA, LAMINADOS, PLÁSTICOS, TECIDOS, COUROS, PAPEL, PAPELÃO, CERÂMICA, ETC. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
31	65	Unid.	COLA BRANCA LIQUIDA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG A BASE DE PVA			
32	55	Unid.	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 25G CADA NA COR AZUL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE PVA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES, CONSERVANTES E PIGMENTOS.			
33	90	Unid.	COLA DE ISOPOR, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLVILHA EM SOLUÇÃO ALCÓLICA. EMBALAGEM DE 40 GRAMAS.			
34	60	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: AMARELO			
35	60	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: AZUL			
36	60	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: PRETO			
37	60	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: VERDE			
38	60	Unid.	DUREX COLORIDO 12 MM X 10 M NAS CORES: VERMELHO			
39	100	Unid.	DU7REX GRANDE 12 M X 40 M			
40	30	Unid.	DUREX PEQUENO 12M X 20M			
41	70	Unid.	DVD VIRGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

42	2	Cx.	ENVELOPE OFICIO BRANCA, 22 CM X 11 CM CAIXA XOM 50 UNIDADES.			
43	1.000	Unid.	ENVELOPE PARD0 26 CM X 35,5 CM			
44	150	Unid.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO GRANDE			
45	150	Unid.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO MEDIO			
46	150	Unid.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PEQUENO			
47	16	Rl.	ETIQUETA RETANGULAR BRANCA COM BORDAS VERMELHAS N°06 ROLO COM 500M			
48	10	Unid.	ETIQUETA RETANGULAR BRANCA COM BORDAS VERMELHAS, N° 0, ROLO COM 50 METROS AUTO ADESIVA.			
49	230	Unid.	EVA - AMARELO			
50	100	Unid.	EVA - AZUL ROYAL			
51	230	Unid.	EVA - VERDE ESCURO			
52	230	Unid.	EVA - VERMELHO			
53	50	Unid.	EVA ATOALHADO			
54	50	Unid.	EVA AZUL CLARO			
55	100	Unid.	EVA BRANCO LISO			
56	50	Unid.	EVA DECORADO COM CORAÇÃO			
57	50	Unid.	EVA ESTAMPADO			
58	50	Unid.	EVA FLOCK			
59	100	Unid.	EVA LARANJA LISO			
60	50	Unid.	EVA LISTRADO			
61	200	Unid.	EVA MARROM LISO			
62	50	Unid.	EVA METALIZADO			
63	50	Unid.	EVA MIX			
64	50	Unid.	EVA NEON			
65	50	Unid.	EVA PATINA			
66	200	Unid.	EVA PRETO LISO			
67	50	Unid.	EVA ROSA LISO			
68	100	Unid.	EVA VERDE CLARO LISO			
69	50	Unid.	EVA XADREZ			
70	125	Unid.	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, - 45MM X 45MM			
71	95	Unid.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ROLO COM 30 METROS/19MM			
72	35	Unid.	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 6 CORES (GROSSO ATOXICO).			
73	2	Unid.	GRAMPEADOR DE PAREDE MANUAL; 3 WAY 10-12 MM , T10-14 MM 4-14 MM			
74	7	Unid.	GRAMPEADOR, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL, PARA GRAMPOS 26/6, COM ACONDICIONADOR DE GRAMPOS DE 12CM DE EXTENSÃO, TENDO MOLA ASPIRAL DE AÇO EM SEU INTERIOR PARA IMPULSIONAR OS GRAMPOS, BEM COMO, MOLA DE AÇO COM FUNÇÃO DE RETORNO À POSIÇÃO OPERACIONAL E TRAVA CILÍNDRICA DE METAL PARA ABERTURA DO ACONDICIONADOR. BASE DE METAL MEDINDO APROX 17 A 20CM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, CLARAMENTE EXPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
75	31	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, EMBALADO EM CAIXAS COM NO MINIMO 5000 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

76	5	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE TAMANHO 106/6 6 MM GALVANIZADO, EMBALDAOS EM CAIXAS QIE CONTENHAM NO MINIMO 5.000 UNIDADES.			
77	2	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 1066 GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, NO MÍNIMO 3500 UNIDADES DO PRODUTO			
78	2	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8 GALVANIZADO, EMBALADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM, NO MÍNIMO 1000 UNIDADES DO PRODUTO			
79	150	Cx.	LAPIS DE COR AQUARELADO COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERA E MADEIRA CAIXA COM12 UNIDADES			
80	55	Cx.	LAPIS GRAFITE EXCLUSVAS ESFERAS ANTIDSLIZANTES: DESING EXCLUSIVOQUE GARANTE MAIOR FIRMEZA AO ESCREVER. GRAFITE MAX RESISTENTE: MENOS QUEBRA, MAIOR MACIEZ E EXCELENTE APAGABILIDADE. FORMATO TRIANGULAR E ERGONOMICO: ENCAIXE PERFEITO NA MAO. MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC: RESPEITO ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE CAIXA 144 UNID.			
81	40	Unid.	LASTEX ROLO COM 10 M 53% ELASTOTIENO E 47 POLIÉSTER CORES VARIADAS			
82	1.050	Unid.	LÁPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES , CERA E MADEIRA REFLORESTADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À "FABER CASTELL", COM PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGAS INERTES,			
83	50	Unid.	LÁPIS PRETO JUMBO			
84	160	Unid.	MASSINHA DE MODELAR CAIXA GRANDE COM 12 UNIDADES, EM CORES VARIADAS, PESO LIQUIDO 120G NÃO TÓXICA PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA E PIGMENTOS O TÓXICOS, SELO DO INMETRO			
85	20	Unid.	PAPEL CAMURÇA VERMELHO			
86	20	Unid.	PAPEL CAMURÇA AMARELO			
87	20	Unid.	PAPEL CAMURÇA AZUL ROYAL			
88	20	Unid.	PAPEL CAMURÇA VERDE ESCURO			
89	130	Unid.	PAPEL CARTAZ BRANCO			
90	50	Unid.	PAPEL CARTAZ LARANJA			
91	100	Unid.	PAPEL CARTAZ AMARELO			
92	40	Unid.	PAPEL CARTAZ MARROM			
93	120	Unid.	PAPEL CARTAZ ZUL			
94	110	Unid.	PAPEL CARTAZ- PRETO			
95	80	Unid.	PAPEL CARTAZ- VERDE			
96	130	Unid.	PAPEL CARTAZ- VERMELHO			
97	130	Unid.	PAPEL COLORSET AMARELO			
98	140	Unid.	PAPEL COLORSET AZUL			
99	60	Unid.	PAPEL COLORSET LARANJA			
100	50	Unid.	PAPEL COLORSET MARROM			
101	120	Unid.	PAPEL COLORSET PRETO			
102	90	Unid.	PAPEL COLORSET ROSA			
103	240	Unid.	PAPEL COLORSET VERDE			
104	240	Unid.	PAPEL COLORSET VERMELHO			
105	1	Unid.	PAPEL CONTACT AMARELO ROLO COM 10 METROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

106	1	Unid.	PAPEL CONTACT PRETO ROLO COM 10 METROS			
107	6	Unid.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS			
108	1	Unid.	PAPEL CONTACT VERMELHO ROLO COM 10 METROS			
109	3	PCT.	PAPEL CREPOM - AZUL ROYAL PACOTE COM 40 UNIDADES			
110	3	PCT.	PAPEL CREPOM - LARANJA PACOTE COM 40 UNIDADES			
111	3	PCT.	PAPEL CREPOM - VERDE BANDEIRA PACOTE COM 40 UNIDADES			
112	3	PCT.	PAPEL CREPOM -BRANCO PACOTE COM 40 UNIDADES			
113	3	PCT.	PAPEL CREPOM VERMELHO - PACOTE COM 40 UNIDADES			
114	3	PCT.	PAPEL CREPOM – AMARELO PACOTE COM 40 UNIDADES			
115	3	PCT.	PAPEL CREPOM – MARROM PACOTE COM 40 UNIDADES			
116	3	PCT.	PAPEL CREPOM – ROSA PACOTE COM 40 UNIDADES			
117	13	Cx.	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO BRANCO GRAMATURA 180 (CAIXA COM 50 FOLHAS).			
118	13	Cx.	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO CREME GRAMATURA 180 (CAIXA COM 50 FOLHAS).			
119	310	Pct.	PAPEL OFICIO A 4 -297MM -75G/M ² PACOTE 500FLS			
120	200	Unid.	PAPEL OFICIO A 4, 297 MM - 75 G/M ² PACOTE COM 500 FOLHAS			
121	3	Pct.	PAPEL OPALINE BRANCO GRAMATURA 180 (PCT COM 50 FOLHAS)			
122	300	Unid.	PAPEL PARDO			
123	10	Unid.	PAPEL SEDA, NA COR AMARELA, 20 G/M2, FORMATO 40 X 60 CM.			
124	10	Unid.	PAPEL SEDA, NA COR AZUL, 20 G/M2, FORMATO 40 X 60 CM.			
125	10	Unid.	PAPEL SEDA, NA COR VERDE, 20 G/M2, FORMATO 40 X 60 CM.			
126	10	Unid.	PAPEL SEDA, NA COR VERMELHA, 20 G/M2, FORMATO 40 X 60 CM.			
127	120	Unid.	PASTA COM GRAMPO NA COR AZUL E RESISTENTE COM GRAMPO E METAL, REVESTIDO EM PLASTICO. TAMANHO OFICIO.			
128	120	Unid.	PASTA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,35MM TEXTURA: SUPER LINE DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM COR: TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 1 PEÇA PESO DA PASTA 0,07 KG CAIXA MASTER COM 50 PEÇAS PESO DA CAIXA 3,85 KG MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVE			
129	5	Cx.	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE PAPEIS EM CARTAO, 350 GR/M, FORMATO 370 MM X 235 MM, COM VARAL CONFECCIONADOEM POLIETILENO, COM VISORACRILICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
130	50	Unid.	PENDRIVE 08 GIGAS			
131	13	Unid.	PERCEVEJOS LATONADOS PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM QUADRO DE AVISOS. CAIXA COM 100 UNIDADES DE PERCEVEJO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

132	1	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS NO MÍNIMO 20FOLHAS			
133	3	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS RET - LITM PARA NO MINIMO 400 FOLHAS			
134	90	Unid.	PILHA ALCALINA PEQUENA			
135	100	Unid.	PINCEL Nº 166 PARA TINTA GUACHE			
136	100	Unid.	PINCEL REDONDO 121-08 PARA TINTA GUACHE			
137	50	Unid.	PINCEL ATÔMICO - VERMELHO			
138	40	Unid.	PINCEL ATÔMICO – AZUL			
139	40	Unid.	PINCEL ATÔMICO – PRETO			
140	40	Unid.	PINCEL ATÔMICO – VERDE			
141	100	Unid.	PINCEL Nº12 470 PARA TINTA GUACHE			
142	100	Unid.	PINCEL Nº16 510 PARA TINTA GUACHE			
143	50	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL (RECARREGÁVEL) CX/12			
144	30	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL (NÃO RECARREGÁVEL)			
145	30	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO (NÃO RECARREGÁVEL)			
146	30	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO (NÃO RECARREGÁVEL)			
147	40	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO (RECARREGÁVEL) CX/12			
148	50	Unid.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO- PRETO (RECARREGÁVEL) CX/12			
149	50	Unid.	PINCEL TIGRE P/A PINTURA EM TINTA GUACHE Nº 06			
150	100	Unid.	PINCEL TIGRE P/A PINTURA EM TINTA GUACHE Nº 4			
151	80	Unid.	PINCEL TIGRE PARA PINTURA EM TINTA GUACHE Nº8			
152	5	Unid.	PISTOLA PARA COLA QUENTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO :PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 20-25W BIVOLT 43755530 COM CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO: BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS ENTRE OUTROS.			
153	10	Unid.	PISTOLA PARA COLA QUENTE Nº 5/16 POLEGADAS			
154	30	Rolo	PLÁSTICO DECORADO ROLO COM 2 METROS			
155	30	Unid.	PLÁSTICO TRANSPARENTE ROLO COM 02 METROS			
156	100	Rl.	PLÁSTICO TRANSPARENTE ROLO COM 2 METROS			
157	52	Unid.	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR-AZUL			
158	52	Unid.	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO COR-PRETO			
159	32	Unid.	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO COR-VERMELHO			
160	400	Unid.	RÉGUA 30CM ACRÍLICA PLÁSTICA TRANSPARENTE.			
161	20	Unid.	SPRAY COLORGIN TINTA ACRILICA EM AEOSOL PARA EFEITOS ARTESANAIS DE 350 ML UNIDADES DE CADA COR DOURADO, PRATA, PRETO, BRANCO.			
162	2	Unid.	SUPORTE PARA FITA ADESIVA INDUSTRIAL PRETO			
163	5	Unid.	TESOURA DE PICOTAR EM ÇO INOX 21 CM			
164	8	Unid.	TESOURA ESCOLAR C/ LAMINA EM AÇO INOX 21 CM.			
165	80	Unid.	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 13CM PONTA ARREDONDADA			
166	21	Unid.	TINTA GUACHE, LAVÁVEL, POTE COM 250GRAMAS (VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO,VERDE ESCURO,VERDE CLARO,10 EM CADA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

167	5	RL.	TNT - AZUL CLARO, ROLO COM 50 M			
168	7	RL.	TNT - AZUL ROYAL, ROLO COM 50 M			
169	8	RL.	TNT - BRANCO, ROLO COM 50 M			
170	7	RL.	TNT - PRETO ROLO COM 50 M			
171	2	Unid.	TNT - ROSA ROLO COM 50 M			
172	2	Unid.	TNT - VERDE CLARO ROLO COM 50 METROS			
173	5	RL.	TNT - VERDE ROLO COM 50 M			
174	6	RL.	TNT - VERMELHO ROLO COM 50 M			
175	4	RL.	TNT- AMARELO ROLO COM 50 M			
176	2	Unid.	TNT- LARANJA ROLO COM 50 M			
177	2	Unid.	TNT- ROXO ROLO COM 50 M			
TOTAL						

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO IV

**Processo Licitatório n°.103/2019.
Carta Convite n°.011/2019.**

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr.(a) _____ portador do CPF n°. _____ e da célula de identidade n°. _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório n°.103/2019 – Edital Carta Convite n°.011/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO V

Processo Licitatório n°.103/2019.
Carta Convite n°.011/2019.

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ___/___/___

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO VI

**Processo Licitatório n°.103/2019.
Carta Convite n°.011/2019.**

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n°.011/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VII

Processo Licitatório n°.103/2019.
Carta Convite n°.011/2019.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no
CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da Identidade
n°. _____, e do CPF n°. _____, DECLARA, **sob
pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VIII

Processo Licitatório n°.103/2019.
Carta Convite n°.011/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ
n°. _____, sediada _____, declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente Processo Licitatório n°.103/2019 - Modalidade Carta Convite
n°.011/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

Processo Licitatório n°.103/2019.

Carta Convite n°.011/2019.

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ___/___/___

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO X

**Processo Licitatório nº.103/2019.
Carta Convite nº.011/2019.**

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº.123/2006.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)